

ANEXO I – REGULAMENTO DA BOLSA DESTAQUE

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre “A”, Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES, sediada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 3500, Universitário, Coronel Fabriciano - MG, CEP 35.170-056, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0006-44, torna público o Regulamento da Bolsa Destaque.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão a Bolsa Destaque, oferecendo assim, condições especiais para os estudantes que tenham interesse em ingressar no **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE** no primeiro semestre de 2022.
- 1.2 A Bolsa Destaque será válida para os cursos de graduação presenciais, ofertados pelo Unileste, **exceto para o curso de Odontologia**.
- 1.3 A Bolsa Destaque é implementada por mera liberalidade do Unileste, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo Unileste, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.
- 1.4 A Bolsa Destaque será concedida de acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.5 Para o primeiro semestre de 2022 serão oferecidas 50 (cinquenta)

bolsas aos melhores classificados, nos percentuais previstos no item 3, obedecidas as condições desse regulamento.

2. DAS REGRAS

2.1 Poderão concorrer a Bolsa Destaque os candidatos calouros aos cursos de graduação presencial, que se inscreverem e participarem do Processo Seletivo “Vestibular Bolsa Destaque” que será realizado no dia **07 de Novembro de 2021**, conforme Edital do Processo Seletivo 2022/1 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE** e regras deste Regulamento.

2.2 Não serão elegíveis alunos que em algum momento estiveram matriculados no segundo semestre de 2021.

2.3 A Bolsa Destaque será concedida aos calouros que obtiverem o melhor rendimento no processo seletivo, nos percentuais previstos no item 3.

2.4 Será atribuído 1 ponto por questão objetiva correta (30 questões) e 10 pontos pela redação, totalizando um valor máximo de 40 pontos, conforme item 4.3.1 do edital do processo seletivo 2022 – 1º semestre.

2.5 O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação.

2.6 Persistindo o empate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

2.7 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com desconto terão até o dia **18/11/2021** para a realização da matrícula no curso escolhido. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

2.8 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

2.9 Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por campus curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2022/1, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Vestibular de Bolsa Destaque**. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se**

confunde com a lista de classificação do **Processo Seletivo de 2022/1**, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada.

2.10 Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as mensalidades do curso**, não incidindo sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros.

3. DO DESCONTO

3.1 Serão contemplados os calouros classificados do 1º ao 50º lugar no ranking geral do processo seletivo, da seguinte forma:

- a) **Do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro)** colocados receberão desconto de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- b) **Do 4º (quarto) ao 13º (décimo terceiro)** colocados receberão desconto de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.
- c) **Do 14º (décimo quarto) ao 50º (quincuagésimo)** colocados receberão desconto de **30% (trinta por cento)**, considerada a classificação geral.

3.2 É vedada a concessão da Bolsa Destaque aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A bolsa será válido para todo o curso.

4.2 A bolsa poderá ser extinta, suspensa, limitada ou cancelada a qualquer tempo a critério do Unileste, respeitadas as concessões vigentes firmadas anteriormente.

5. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

5.1 Em nenhuma hipótese a Bolsa Destaque será cumulativa com outros descontos e bolsas, exceto o Desconto de Monitoria, Bolsa Social, FIES e Prouni. Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos. Nesse caso o aluno deve optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

6. DO VENCIMENTO

6.1 Os descontos tratados neste regulamento, somente serão concedidos nas parcelas pagas até a data de seu vencimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

7.1 É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

7.2 Será permitido a transferência do benefício de um curso e/ou turno dos contemplados no processo de bolsa destaque, desde que solicitado junto a central de atendimento até **18/11/2021, exceto para o curso de Odontologia**. Para os demais participantes, poderão solicitar a alteração de curso e turno junto a central de atendimento ao aluno desde que haja disponibilidade de vaga no curso desejado. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2022/1, solicitar migração do desconto a para outro curso de graduação ofertado em 2022/1 e correlato à opção escolhida inicialmente.

8. DO CANCELAMENTO

8.1 Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência aluno:

- a. Não realizar a matrícula até **18/11/2021** (entrega de documentos, assinatura de contrato e pagamento do boleto da primeira parcela);
- b. trancamento de matrícula;
- c. desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d. transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;

- e. óbito do beneficiário;
- f. tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- g. caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o desconto encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada;
- h. se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis

8.2 Ocorrendo uma das hipóteses listadas no item acima, o aluno perderá a expectativa de direito a renovação do desconto e, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais passará a vigorar em sua integralidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

9.2 O Unileste poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em virtude daa disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos individualmente pelo Unileste.

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS